



CORECON **SP**
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 -14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 849, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta Auxílio Representação do Corecon-SP

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2ª REGIÃO – SÃO PAULO (CORECON-SP), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o objetivo estratégico do Corecon-SP de criar e consolidar relações institucionais com entidades e organizações públicas e privadas, com o fim de ampliar o mercado de trabalho dos Economistas e promover ações e projetos do interesse da categoria e da sociedade;

CONSIDERANDO a extensa agenda de eventos e reuniões à qual estão incumbidos os Conselheiros e Delegados do Corecon-SP em suas regiões para o cumprimento de seu Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que diárias e meias diárias são devidas apenas para representantes do Conselho que se deslocam para além dos limites da região metropolitana de sua residência;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Auxílio Deslocamento do Corecon-SP até aqui vigente foi construída sob uma outra realidade e estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de uma regulamentação com critérios eficientes e legais para a cobertura das despesas de representação do Corecon-SP;

CONSIDERANDO que os valores do Auxílio Deslocamento até aqui vigente não são atualizados desde 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período, desde a última atualização dos valores do Auxílio Deslocamento, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 44,24%,

RESOLVE:

Art. 1º - O Auxílio Representação do Corecon-SP será devido a Conselheiros, Delegados e outros representantes que cumprirem agendas (eventos, reuniões, sessões plenárias, entre outras) de interesse dos Economistas e da entidade dentro da região metropolitana de sua residência.

Art. 2º - O Auxílio Representação somente será devido quando a agenda do representante for previamente aprovada pela Presidência do Corecon-SP.

Parágrafo Único: Nos casos em que o Presidente for o representante do Corecon-SP, ele fará jus ao Auxílio Representação somente se a agenda estiver previamente publicada no site oficial do Conselho.

Art. 3º - O Auxílio Representação será pago somente após o representante enviar Relatório de Atividade informando o local da agenda, a data, o percurso percorrido, o objetivo da agenda, as demais entidades, autoridades, profissionais ou organizações que participaram da agenda e informações adicionais, como resultados e encaminhamentos, quando houver.

Art. 4º - O valor do Auxílio Representação variará de acordo com a quantidade de quilômetros percorridos pelo representante para o comparecimento à agenda previamente estabelecida (ida e volta), obedecendo o seguinte critério:

- I. Deslocamento de até 25km: R\$ 100,00
- II. Deslocamento de até 50km: R\$ 150,00
- III. Deslocamento de até 75km: R\$ 200,00
- IV. Deslocamento de até 100km: R\$ 250,00
- V. Deslocamento de até 125km: R\$ 300,00
- VI. Deslocamento de mais de 125km: R\$ 350,00

Art. 5º - Para fins de aferição de quilometragem, será levada em consideração a distância do percurso calculada pelo Google Maps, com a devida comprovação a ser anexada junto do Relatório de Atividade.

Art. 6º - A presente Resolução substitui as Resoluções 655/17, 666/17 e 673/18 e revoga quaisquer outras disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,
em 12 de março de 2025

Odilon Guedes
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Guedes Pinto Junior, Presidente**, em 12/03/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0059781** e o código CRC **86362B61**.